

**ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS
CURSO DAS ARMAS/ SERVIÇO E QUADRO**

Aprovado pelo BI N° _____ de _____ de _____

PLANO DE DISCIPLINAS (PLADIS)	
DISCIPLINA	ÉTICA PROFISSIONAL MILITAR (EPM)

ANO	CURSO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA TOTAL
3°	Armas/ Serviço /Quadro	Presencial	45 HA

COMPETÊNCIAS PRINCIPAIS: Comandar frações em situação de guerra, integrado aos sistemas operacionais; comandar em situação de não-guerra

CONTEÚDOS / ASSUNTOS	CARGA HORÁRIA		EIXO TRANSVERSAL*	PADRÕES DE DESEMPENHO	AVALIAÇÃO
	Diu	Not			
<p><u>1. A TUTELA INTERNACIONAL DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA</u></p> <p>a. Evolução histórica, importância e taxionomia dos Direitos Humanos (DH) 1) Evolução histórica dos DH. 2) A importância da tutela dos DH. 3) A taxionomia dos Direitos Humanos, destacando as diferenças entre Direito dos Homens, Direitos Humanos e Direitos Fundamentais.</p>	02	-	<p>1. Atitudes a. Honestidade b. Lealdade. c. Liderança. d. Discrição.</p> <p>2. Valores a. Amor à profissão.</p>	<p>- Conhecer a evolução histórica dos DH, a importância de sua tutela, bem como sua taxionomia, e reconhecer os valores éticos e morais intrínsecos ao tema “Direitos Humanos”, para ficar em condições de participar, ativamente, das diversas ações de preparo e emprego, nos níveis fração e subunidade, tornar-se referência na sociedade, maximizar a dignidade humana e, assim, contribuir para a solidez de propósitos dessa estirpe, típica do comportamento histórico do Exército brasileiro (EB), durante o desempenho profissional ou em quaisquer outras circunstâncias do cotidiano, de acordo com os ditames das fontes específicas do Direito.</p>	AA AC
<p>b. Os Sistemas de proteção dos DH 1) Os sistemas global de proteção dos DH. 2) Os sistemas regionais de proteção dos DH.</p>	02	-	<p>3. Capacidades Morais a. Julgamento moral. b. Coragem moral.</p>	<p>- Conhecer os sistemas internacionais de proteção dos DH que alicerçam os esforços conjuntos de Instituições internacionais e Estados Nacionais, em prol da proteção humana, para ficar em condições de instruir profissionalmente e informar, convenientemente, ao longo da vida profissional e de acordo com os ditames das fontes específicas do Direito.</p>	

* Os Eixos transversais previstos são os principais a serem desenvolvidos, podendo ser desenvolvidos outros além, a critério do instrutor.

COMPETÊNCIAS PRINCIPAIS: Comandar frações em situação de Guerra, integrado aos sistemas operacionais; comandar em situação de não-guerra

CONTEÚDOS / ASSUNTOS	CARGA HORÁRIA		EIXO TRANSVERSAL*	PADRÕES DE DESEMPENHO	AVALIAÇÃO
	Diu	Not			
<p>c. A recepção dos Atos Internacionais pelo sistema jurídico brasileiro</p> <p>1) Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, de 23 Maio 1969.</p> <p>2) A tramitação dos Atos Internacionais e a sua internalização ao sistema jurídico nacional.</p>	02	-		<p>- Conhecer os procedimentos de harmonização, elaboração, ratificação, denúncia e extinção de tratados regulados pela Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados e a tramitação destinada a internalizar um Ato Internacional ao sistema jurídico nacional, para ficar em condições de instruir profissionalmente e informar, convenientemente, ao longo da vida profissional e de acordo com os ditames das fontes específicas do Direito.</p>	
<p>d. Os principais Atos Internacionais de tutela dos DH</p> <p>1) A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), de 10 Dez 1948.</p> <p>2) A Convenção Americana sobre DH (Pacto de São José da Costa Rica, de 22 Nov 1969.</p> <p>3) A Convenção sobre a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais (Convenção Europeia sobre DH, de 04 Nov 1950.</p> <p>4) A Convenção, de 28 Jul 1951, e o Protocolo, de 1967, relativos ao Estatuto dos Refugiados.</p> <p>5) A Convenção Internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial, de 21 Dez 1965.</p> <p>6) A Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou Degradantes, de 10 Dez 1984.</p> <p>7) A Convenção Interamericana para prevenir e punir a tortura, de 09 Dez 1985.</p> <p>8) A Convenção Interamericana sobre o desaparecimento forçado, de 09 Jun 1994.</p> <p>9) A Convenção Internacional para a proteção de todas as pessoas, contra o desaparecimento forçado, de 20 Dez 2006.</p> <p>10) O Pacto Internacional sobre os Direitos Cíveis e Políticos (ONU - 1966).</p> <p>11) A Declaração dos Direitos da Criança (1959) – Convenção s/ os direitos das crianças (ONU - 1989).</p> <p>13) A Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres (ONU - MÉXICO - 1979).</p>	08	-	<p>1. Atitudes</p> <p>a. Honestidade</p> <p>b. Lealdade.</p> <p>c. Liderança.</p> <p>d. Discrição.</p> <p>2. Valores</p> <p>a. Amor à profissão.</p> <p>3. Capacidades Morais</p> <p>a. Julgamento moral.</p> <p>b. Coragem moral.</p>	<p>- Conhecer, compreender e avaliar o alcance das premissas que alicerçam os principais Atos Internacionais sobre DH e inferir, corretamente, acerca das responsabilidades assumidas pelo Estado Brasileiro, para ficar em condições de participar ativamente das diversas ações de preparo e emprego, nos níveis fração e subunidade, tornar-se referência na sociedade, com a desejável e impositiva atenção cidadã à dignidade humana, alinhando-se à postura e aos paradigmas tradicionais do EB, ao longo da vida profissional e de acordo com os ditames das fontes específicas do Direito.</p>	AA AC

* Os Eixos transversais previstos são os principais a serem desenvolvidos, podendo ser desenvolvidos outros além, a critério do instrutor.

COMPETÊNCIAS PRINCIPAIS: Comandar frações em situação de Guerra, integrado aos sistemas operacionais; comandar em situação de não-guerra

CONTEÚDOS / ASSUNTOS	CARGA HORÁRIA		EIXO TRANSVERSAL*	PADRÕES DE DESEMPENHO	AVALIAÇÃO
	Diu	Not			
<p>e. A jurisprudência da Corte Interamericana de DH</p> <p>1) As principais decisões exaradas pela Corte Interamericana de DH – em especial a jurisprudência dessa Corte relacionada com o desaparecimento forçado de pessoas, outras graves violações de DH e à jurisprudência do STM – e seus reflexos para o Brasil e para as Forças Armadas.</p> <p>2) A Sentença exarada pela Corte Interamericana de DH, em 24 de novembro de 2010 e a sua relação com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), sobre a aplicação da Lei 6.683, de 27 Ago 1979 (Lei da Anistia).</p>	02	-	<p>1. Atitudes</p> <p>a. Honestidade</p> <p>b. Lealdade.</p> <p>c. Liderança.</p> <p>d. Discricção.</p> <p>2. Valores</p> <p>a. Amor à profissão.</p> <p>3. Capacidades Morais</p> <p>a. Julgamento moral.</p> <p>b. Coragem moral.</p>	<p>- Conhecer, analisar, interpretar e avaliar decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos – em especial a jurisprudência dessa Corte relacionada com o desaparecimento forçado de pessoas, outras graves violações de DH e à jurisprudência do STM, de acordo com parâmetros delineadores da soberania e dos interesses nacionais, para ficar em condições de inferir, assessorar, debater e postar-se como cidadão esclarecido, a respeito dos reflexos para o Brasil e para as Forças Armadas, ao longo da vida profissional.</p> <p>- Estudar, conhecer e avaliar a sentença exarada em 24 de novembro de 2010, da Corte Interamericana de DH, e a sua relação com a jurisprudência do STF, de acordo com a doutrina, as fontes específicas do Direito e os aspectos históricos, para posicionar-se como cidadão esclarecido e assessorar o comandante, ao longo da vida profissional.</p>	AA AC

* Os Eixos transversais previstos são os principais a serem desenvolvidos, podendo ser desenvolvidos outros além, a critério do instrutor.

COMPETÊNCIAS PRINCIPAIS: Comandar frações em situação de Guerra, integrado aos sistemas operacionais; comandar em situação de não-guerra

CONTEÚDOS / ASSUNTOS	CARGA HORÁRIA		EIXO TRANSVERSAL*	PADRÕES DE DESEMPENHO	AVALIAÇÃO
	Diu	Not			
<p><u>2. LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TUTELA DOS DIREITOS HUMANOS E DO EMPREGO DA TROPA NA GARANTIA DA LEI E DA ORDEM E NAS AÇÕES SUBSIDIÁRIAS</u></p> <p>a. Aspectos mais importantes dos Direitos fundamentais na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional</p> <p>1) Os elementos constitucionais de proteção ao Homem.</p> <p>2) A Lei que coíbe o abuso de autoridade (Lei 4.898, de 04 Dez 1965).</p> <p>3) Os aspectos protetivos mais relevantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8.069, de 13 Jul 1990).</p> <p>4) Os aspectos protetivos mais relevantes da Lei que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei 11.340, de 07 Ago 2006).</p> <p>5) A Lei que define o crime de genocídio (Lei 2.889, de 1º Out 1956).</p> <p>6) A Lei que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor (Lei 7.716 de 05 Jan 1989).</p> <p>7) A Lei que define o crime de tortura (Lei 9.455, de 07 Abr. 1997).</p> <p>8) O Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826, de 22 Dez. 2003);</p> <p>9) O Código Eleitoral (tipos penais) (Lei 4.737, de 15 Jul. 1965);</p> <p>10) A Lei de Drogas (Lei 11. 343, de 23 Ago. 2006);</p> <p>11) O Estatuto do Índio (Lei 6.001, de 19 Dez. 1973).</p>	08	-	<p>1. Atitudes</p> <p>a. Honestidade</p> <p>b. Lealdade.</p> <p>c. Liderança.</p> <p>d. Discrição.</p> <p>2. Valores</p> <p>a. Amor à profissão.</p> <p>3. Capacidades Morais</p> <p>a. Julgamento moral.</p> <p>b. Coragem moral.</p>	<p>- Conhecer os mecanismos constitucionais e infraconstitucionais mais relevantes do sistema jurídico nacional, balizadores da proteção à cidadania e à dignidade e inferir sobre as consequências de sua inobservância, para ficar em condições de participar, ativamente, das diversas ações de preparo e emprego, nos níveis fração e subunidade, tornar-se referência na sociedade, perseverar com a desejável e impositiva atenção cidadã à dignidade humana, à proteção e à promoção da cidadania, e contribuir para a solidez de propósitos dessa estirpe, típica do comportamento histórico do EB, coerente com os compromissos assumidos pelo Brasil e de acordo com as diretrizes e Programas-padrão de ensino e de instrução vigentes, ao longo da vida profissional.</p>	AA AC

* Os Eixos transversais previstos são os principais a serem desenvolvidos, podendo ser desenvolvidos outros além, a critério do instrutor.

COMPETÊNCIAS PRINCIPAIS: Comandar frações em situação de Guerra, integrado aos sistemas operacionais; comandar em situação de não-guerra

CONTEÚDOS / ASSUNTOS	CARGA HORÁRIA		EIXO TRANSVERSAL*	PADRÕES DE DESEMPENHO	AVALIAÇÃO
	Diu	Not			
<p>b. Normatização das Operações de Garantia da Lei e da Ordem (Op GLO) e na faixa de fronteira</p> <p>1) Os órgãos de segurança pública, suas competências e missões (Art. 144, CF/1988)</p> <p>2) O emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem e nas ações subsidiárias: aspectos mais relevantes para as operações na Constituição Federal de 1988 – Art. 142 e seu §1º, na LC nº 97/99, no Decreto nº 3.897/01 – Regulamenta o emprego em GLO, na Lei nº 4.737/65 – Código Eleitoral, na Lei nº 9.504/97 – Lei de Eleições e no Decreto nº 7.957/13 – Regulamenta a atuação das FA na prot. Ambiental.</p>	02	-	<p>1. Atitudes</p> <p>a. Honestidade</p> <p>b. Lealdade.</p> <p>c. Liderança.</p> <p>d. Discrição.</p> <p>2. Valores</p> <p>a. Amor à profissão.</p> <p>3. Capacidades Morais</p> <p>a. Julgamento moral.</p> <p>b. Coragem moral.</p>	<p>- Conhecer os aspectos jurídicos, constitucionais e infraconstitucionais, balizadores do preparo e do emprego da Força Terrestre, em Operações na faixa de fronteira e na Garantia da Lei e da Ordem e inferir sobre as consequências de sua inobservância, para ficar em condições de participar, ativamente, das diversas ações de preparo e emprego, nos níveis fração e subunidade e tornar-se, como militar e cidadão, referência estimuladora da preservação da paz almejada pela sociedade, tudo de acordo com as tradições cultuadas pelo EB, os anseios de progresso da nação e do Estado brasileiro, ao longo da vida profissional.</p>	AA AC

* Os Eixos transversais previstos são os principais a serem desenvolvidos, podendo ser desenvolvidos outros além, a critério do instrutor.

COMPETÊNCIAS PRINCIPAIS: Comandar frações em situação de Guerra, integrado aos sistemas operacionais; comandar em situação de não-guerra

CONTEÚDOS / ASSUNTOS	CARGA HORÁRIA		EIXO TRANSVERSAL*	PADRÕES DE DESEMPENHO	AVALIAÇÃO
	Diu	Not			
<p><u>3. DIREITO INTERNACIONAL DOS CONFLITOS ARMADOS (DICA)</u></p> <p>a. Introdução ao DICA 1) Principais aspectos doutrinários do DICA. 2) As diferenças entre DIDH e DICA. 3) Caracterização do Direito de Haia, do Direito de Genebra e do Direito de Nova York (principais atos internacionais e aspectos mais relevantes).</p>	02	-	<p>1. Atitudes a. Honestidade b. Lealdade. c. Liderança. d. Discrção.</p> <p>2. Valores a. Amor à profissão.</p> <p>3. Capacidades Morais a. Julgamento moral. b. Coragem moral.</p>	<p>- Conhecer os principais aspectos doutrinários do DICA, a evolução que os Estados e os Organismos Internacionais vêm fazendo prosperar nos séculos XX e XXI, comparar DIDH com DICA e avaliar o alcance dos compromissos e responsabilidades assumidos pelo Estado Brasileiro e os reflexos jurídicos redundantes da ratificação ou adesão a Atos Internacionais da esfera do DICA, tudo de acordo com o nível de amadurecimento da comunidade internacional acerca do tema e a evolução normativa internacional e nacional, para aplicar o caráter de complementaridade do DICA e do DIDH, tudo em prol de uma participação ativa nas diversas ações de preparo e emprego, nos níveis fração e subunidade, influir e postar-se como cidadão e como referência estimuladora e propagadora de um sentido mais humanitário para os conflitos, ao longo da vida profissional.</p> <p>- Conhecer, descrever as normas mais relevantes do Direito emanado de Haia, de Genebra e de Nova York, comparar e distinguir os ditames que fazem prosperar e repercutir, para ficar em condições de participar, ativamente, das diversas ações de preparo e emprego, nos níveis fração e subunidade e se posicionar como vetor-referência de cidadania e como elo estimulador e propagador de um sentido mais humanitário para os conflitos, tudo de acordo com a tradição histórica do EB, as premissas convencionais acordadas e sob o mais amplo alinhamento a tais linhas e contornos, assumidos no contexto desse regramento internacional.</p>	AA AC

* Os Eixos transversais previstos são os principais a serem desenvolvidos, podendo ser desenvolvidos outros além, a critério do instrutor.

COMPETÊNCIAS PRINCIPAIS: Comandar frações em situação de Guerra, integrado aos sistemas operacionais; comandar em situação de não-guerra

CONTEÚDOS / ASSUNTOS	CARGA HORÁRIA		EIXO TRANSVERSAL*	PADRÕES DE DESEMPENHO	AVALIAÇÃO
	Diu	Not			
<p>b. Principais aspectos legais e princípios reguladores do DICA</p> <p>1) Aspectos do “Regramento Internacional para o emprego da força militar”.</p> <p>2) Os princípios da Humanidade, Distinção, Proporcionalidade, Limitação e Necessidade Militar, na aplicação do DICA.</p> <p>3) O comportamento na ação e na evacuação, o Direito de Ocupação e as Zonas de Retaguarda.</p> <p>4) Os requisitos dos alvos a serem atingidos.</p> <p>5) A importância da proteção do meio ambiente natural e antrópico, durante os conflitos armados.</p>	04	-	<p>1. Atitudes</p> <p>a. Honestidade</p> <p>b. Lealdade.</p> <p>c. Liderança.</p> <p>d. Discrição.</p> <p>2. Valores</p> <p>a. Amor à profissão.</p>	<p>- Compreender e descrever os principais aspectos legais e os princípios que devem balizar a condução de conflitos armados e a proteção de pessoas, benfeitorias e meio ambiente, das localidades envolvidas, tudo de acordo com a doutrina, a jurisprudência e os instrumentos legais internacionais e nacionais, que dão azo a tais conhecimentos, para ficar em condições de participar, ativamente, das diversas ações de preparo e emprego, nos níveis fração e subunidade, postando-se como referência atenta à proteção de pessoas, bens materiais e monumentos, a partir de uma desejável e impositiva postura profissional e cidadã, e de alinhamento com a tradição histórica do EB, ao longo da vida profissional.</p>	AA AC
<p>c. A proteção às pessoas, nos conflitos armados</p> <p>1) Ditames das Convenções de Genebra (1864 a 1949), e dos Protocolos Adicionais I e II (1977).</p> <p>2) Os aspectos mais relevantes do Estatuto do Combatente e do Prisioneiro de Guerra (PG).</p> <p>3) O tratamento a ser dispensado ao pessoal sanitário, ao pessoal religioso, a correspondentes de guerra e aos feridos.</p> <p>4) O tratamento previsto para o espião e o mercenário.</p> <p>5) O tratamento a ser dispensado aos náufragos.</p> <p>6) O tratamento específico envolvendo os mortos.</p> <p>7) O tratamento devido à tripulação embarcada em aeronave militar.</p> <p>8) O tratamento devido aos refugiados e deslocados.</p>	04	-	<p>3. Capacidades Morais</p> <p>a. Julgamento moral.</p> <p>b. Coragem moral.</p>	<p>- Compreender e descrever os principais aspectos legais e os princípios que dão conformidade aos estatutos de proteção de cada um dos atores envolvidos em conflitos armados e que devem balizar a fiscalização e as ações proativas respectivas, para ficar em condições de participar do preparo e do emprego, nos níveis fração e subunidade e tornar-se vetor de propagação das premissas legais sobre a proteção dos atores de um conflito armado, ao longo da vida profissional, tudo de acordo com os tratados firmados entre Organismos Internacionais e Estados, materializados em instrumentos jurídicos internacionais e nacionais.</p>	AA AC

* Os Eixos transversais previstos são os principais a serem desenvolvidos, podendo ser desenvolvidos outros além, a critério do instrutor.

COMPETÊNCIAS PRINCIPAIS: Comandar frações em situação de Guerra, integrado aos sistemas operacionais; comandar em situação de não-guerra

CONTEÚDOS / ASSUNTOS	CARGA HORÁRIA		EIXO TRANSVERSAL*	PADRÕES DE DESEMPENHO	AVALIAÇÃO
	Diu	Not			
<p>d. O Tribunal Penal Internacional (TPI) e o Estatuto de Roma, de 17 Jul 1988</p> <p>1) O Direito Penal Internacional (DPI): instrumento contra crimes com repercussão transfronteiriça, fontes, evolução, responsabilidade penal e sistemas de aplicação</p> <p>2) Competência do TPI</p> <p>3) Princípios Gerais de Direito Penal no Estatuto de Roma</p> <p>4) Penas</p> <p>5) Aspectos de cooperação penal internacional</p> <p>6) Os tipos penais mais relevantes prescritos no Estatuto de Roma</p> <p>7) O impacto do Estatuto de Roma no Direito brasileiro</p>	3	-	<p>1. Atitudes</p> <p>a. Honestidade</p> <p>b. Lealdade.</p> <p>c. Liderança.</p> <p>d. Discrção.</p> <p>2. Valores</p> <p>a. Amor à profissão.</p> <p>3. Capacidades Morais</p> <p>a. Julgamento moral.</p> <p>b. Coragem moral.</p>	- Conhecer o Estatuto de Roma e o seu impacto no Direito brasileiro, assim como compreender e descrever a finalidade e a competência do Tribunal Penal Internacional, o seu caráter de complementaridade à tutela propiciada pela legislação e pelo sistema penal dos Estados Nacionais e os tipos penais considerados relevantes pela comunidade internacional, de acordo com os instrumentos legais disponíveis em âmbito nacional e internacional, para ficar em condições participar, ativamente, das ações de preparo e do emprego, nos níveis fração e subunidade, assessorar e debater sobre o assunto, ao longo da vida profissional.	AA AC

* Os Eixos transversais previstos são os principais a serem desenvolvidos, podendo ser desenvolvidos outros além, a critério do instrutor.

ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

1. Orientações para a execução de situações-problema.

a. Tarefas poderão ser sistematicamente submetidas ao cadete, sob a forma de casos esquemáticos contextualizados por situações que guardem coerência com fatos habitualmente vivenciados, na vida profissional do militar. Não é recomendável que possibilitem caminhos rápidos ou diretos, para possível (is) solução (ões). Ao contrário, é desejável que imponham um acurado exercício do raciocínio e um esforço analítico, em busca de alternativas e decisões que, de forma plausível, resolvam as questões alinhavadas. Para atingir tal objetivo, é pertinente que o cadete seja estimulado a mobilizar atitudes, habilidades, valores, conteúdos auferidos na aprendizagem e aspectos meramente teóricos, para chegar a resultados práticos que, imprescindivelmente, se mostrem embasados e fundamentados em premissas técnico-profissionais.

b. Situações-problema são tarefas que o instruendo não dispõe de um caminho rápido e direto para apresentar a solução. É necessário que o instruendo utilize procedimento(s) de ensaio e erro com as seguintes características:

- 1) exigem que o próprio discente planeje as suas atividades, monitore e avalie a sua execução;
 - 2) são complexas, mas não incompreensíveis ou insolúveis;
 - 3) exigem a tomada de decisão;
 - 4) exigem a articulação (mobilização) de diversas atitudes, habilidades, conteúdos de aprendizagem e valores, por vezes objetos e pessoas, na realização da tarefa;
 - 5) integram a teoria e a prática;
 - 5) o instruendo tem que saber expressar o raciocínio que utilizou, e não somente emitir uma ordem;
 - 6) possuem, pelo menos, mais de uma solução;
 - 7) devem ser contextualizados com situações que tragam significado para a vida profissional do instruendo;
 - 8) utilizam critérios de desempenho para serem avaliados de modo adequado: coerência, pertinência, originalidade e outros que o instrutor julgue necessário.
- c) pertinência é a resposta dada de acordo com o que foi pedido;
- d) coerência é a ausência de contradições entre as partes que integram as ações ou produtos elaborados;
- e) originalidade é o caráter inédito das ações ou produtos elaborados.
- f). Os critérios de desempenho devem ser:
- 1) coerentes com a natureza da disciplina;
 - 2) coerente com a natureza do conteúdo de aprendizagem;
 - 3) pouco numerosos, para serem melhor gerenciados.
- c. Caso o instrutor necessite de apoio de outras cadeiras de ensino ou cursos (DE e /ou CC), este deverá ser solicitado ao S/3 CC que providenciará o mesmo.
- g. A situação problema deverá constar no Plano de Sessão do Instrutor.

ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS (continuação)

2. Procedimentos didáticos.

Métodos didáticos e técnicas de ensino previstos no Manual do Instrutor poderão ser adotados pelos docentes, adequando-os aos conteúdos das aulas. É fundamental que, aos discentes, seja proporcionada a possibilidade de uma participação presencial sistematicamente proativa, de modo que se mantenham permanentemente estimulados e focados no aprendizado. É fundamental que o trabalho em grupos seja sempre valorizado, de modo a proporcionar o mais amplo exercício reflexivo, que dê complementaridade às alternativas e contemple visões diferenciadas, a respeito de situações-problema estudadas. O método de avaliação "P4A" contará com adoção valorizada e o desenvolvimento das aulas não poderá prescindir de variados meios auxiliares, que lhes deem suporte. A pesquisa poderá ser largamente estimulada, com base no referencial bibliográfico e na gama de possibilidades proporcionadas pela Internet.

3. Atividades complementares

- a. A cada assunto estudado poderá corresponder um conjunto de exercícios, diante dos quais os cadetes, organizados em grupos de trabalho, em sala de aula ou em atividades extraclasse, receberão a missão de equacionar soluções, sob supervisão dos docentes. Explicações presenciais dos discentes, acerca das soluções encontradas, poderão ser realizadas de modo a dividir, com o restante da turma, os conhecimentos auferidos e consolidados.
- b. A cada ano escolar, é desejável que a AMAN busque viabilizar cooperação de ensino, envolvendo conteúdo e assuntos das Unidades Didáticas que ora compõem este PLADIS e incluindo, dentre um universo exemplificativo de possíveis colaboradores, o Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB), o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), a Justiça Militar e outros palestrantes, doutrinadores e juristas ilustres, que tenham atuação destacada e larga experiência nas áreas de interesse que compõem o PLADIS, objetivando trazer ao cadete maiores oportunidades de capacitação, novos horizontes motivacionais e perspectivas diferenciadas, capazes de proporcionar o mais amplo conhecimento e excelência no aprendizado. Tais eventos poderão ser planejados com o empenho de parte do módulo de 60 horas ou preenchendo horas extras eventualmente distribuídas, para o ano escolar considerado.
- c. Na continuidade da formação acadêmica e no transcorrer do 4º ano da graduação, visando atualização conjuntural e de conhecimentos, atividades complementares (estágios, palestras, atividades eletivas) também terão pertinência e poderão ser planejadas, a cada ano escolar, de igual modo à guisa de cooperação de ensino.

4. Avaliação da Aprendizagem

- a. Avaliações Formativas (AF) poderão ser realizadas, por meio de exercícios e trabalhos em sala de aula (individuais ou em grupos), preferencialmente ao término de cada assunto ministrado.
- b. Avaliação Somativa (AS) incluirá 01 (uma) Avaliação de Acompanhamento (AA) (de duas horas de duração) e 01 (uma) Avaliação de Controle (AC) (de duas horas de duração).
- c. A AC, seguir-se-á a Retificação de Aprendizagem (RETAP) correspondente, com duas horas de duração.
- d. Se necessário, e de acordo com as normas vigentes, serão adotadas medidas que proporcionem oportunidade de recuperação, para os cadetes que não atingirem os índices mínimos de aproveitamento.

ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS (continuação)

TIPO DE AVALIAÇÃO	TIPO DE PROVA	TEMPO DE REALIZAÇÃO	RETIFICAÇÃO DA APRENDIZAGEM	CONTEÚDOS / ASSUNTOS
AA	Individual escrita.	02	No transcorrer de aula subsequente.	Conteúdo 1 e Conteúdo 2, As a.
AC	Individual escrita.	02	02	Conteúdos 1, 2 e 3.
P4A	-	Uma vez, a cada Unidade Didática concluída.	-	Avaliação atitudinal referente à autoconfiança, à cooperação, à criatividade, à decisão, à dedicação, à iniciativa, à meticulosidade, à objetividade, à perspicácia, à persuasão e ao espírito de corpo.

5. Indicações Básicas de Segurança na Instrução

- O conhecimento difundido poderá ser alvo de exploração em atividades operacionais programadas pelo Corpo de Cadetes, ocasião em que aspectos de segurança serão alvo do planejamento e da execução pertinentes.

REFERÊNCIAS

ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS. Cadeira de História Militar. **Manual Escolar de História Militar do Brasil**. Resende: AMAN, 2011.

ANDRADE, José H. Fischel de. **Direito internacional dos refugiados**: evolução histórica. Rio de Janeiro: Renovar, 1996.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

_____. Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro.

_____. Decreto-Lei nº 3688, de 3 de outubro de 1941 - Lei das Contravenções Penais.

_____. Lei Complementar nº 97 de 09 de junho de 1999 - Dispõe sobre a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas.

REFERÊNCIAS (continuação)

- _____. Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 – Altera a Lei complementar 97, de 9 de junho de 1999; dispõe sobre a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas.
- _____. Lei nº 2889, de 1º de outubro de 1956 - Dispõe sobre o crime de genocídio.
- _____. Lei nº 4737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral.
- _____. Lei nº 4898, de 09 de dezembro de 1965 - Dispõe sobre o abuso de autoridade.
- _____. Lei nº 6001, de 19 de dezembro de 1973 - Estatuto do Índio.
- _____. Lei nº 6815, de 19 de agosto de 1980 - Estatuto do Estrangeiro.
- _____. Lei nº 7492, de 16 de junho de 1986 - Lei dos Crimes Financeiros.
- _____. Lei nº 7716, de 05 de janeiro de 1989 - Dispõe sobre os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor.
- _____. Lei nº 7853, de 24 de outubro de 1989 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social.
- _____. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- _____. Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997- Dispõe sobre o crime de tortura.
- _____. Lei nº 10826, de 22 dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento.
- _____. Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004 - Dispõe sobre a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas.
- _____. Lei nº 11340, de 7 de agosto de 2006 - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.
- _____. Lei nº 11343, de 23 de agosto de 2006 - Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

REFERÊNCIAS (continuação)

_____. Lei nº 12527, de 18 de novembro de 2011 - Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal..

_____. Supremo Tribunal Federal. ADPF nº 153 da Lei Federal nº 6.683/79 – Lei da Anistia. Arguente: Conselho Federal da Ordem dos Advogados. Arguido: Presidente da República. Caráter bilateral da anistia, ampla e geral. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal na sucessão das frequentes anistias concedidas, no Brasil, desde a República. Brasília, DF, 29 de abril de 2010.

CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto; PEYTRIGNET, Gérard; RUIZ DE SANTIAGO, Jaime. **As três vertentes da proteção internacional dos direitos da pessoa humana**. São José, Costa Rica: Mundo Gráfico, 1996.

CICV. **Normas Fundamentais das Convenções de Genebra e de seus protocolos adicionais**. Genebra: CICV, 1983.

_____. **Elementos essenciais sobre a lei da guerra**. Genebra: CICV, 1992.

_____. **Direito internacional relativo à condução das hostilidades**. Genebra: CICV, 2001.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 7. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2010.

CONVENÇÃO I DE GENEBRA, 1949 – **Convenção de Genebra** para Melhorar a Situação dos Feridos e Doentes das Forças Armadas em Campanha, de 12 de agosto de 1949.

CONVENÇÃO II DE GENEBRA, 1949 – **Convenção de Genebra** para melhorar a Situação dos Feridos, Doentes e Náufragos Das Forças Armadas no Mar, de 12 de Agosto de 1949.

CONVENÇÃO III DE GENEBRA, 1949 – **Convenção de Genebra** relativa ao Tratamento dos Prisioneiros de Guerra de 12 de Agosto de 1949.

CONVENÇÃO IV DE GENEBRA, 1949 – **Convenção de Genebra** relativa à Proteção das Pessoas Civis em Tempo de Guerra, de 12 de Agosto de 1949.

CONVENÇÃO V DE GENEBRA, 1949 – **Convenção de Genebra** Relativa ao Tratamento dos Prisioneiros de Guerra de 12 de Agosto de 1949.

CONVENÇÃO I DE HAIA PARA A SOLUÇÃO PACÍFICA DOS CONFLITOS INTERNACIONAIS, 1899. As potências signatárias, a fim de evitar tanto quanto possível o recurso à força nas relações entre os Estados, acordam em empregar todos os esforços para assegurarem a solução pacífica das pendências internacionais.

REFERÊNCIAS (continuação)

CONVENÇÃO II DE HAIA PARA A SOLUÇÃO PACÍFICA DOS CONFLITOS INTERNACIONAIS, 1907. As potências signatárias, a fim de evitar tanto quanto possível o recurso à força nas relações entre os Estados, acordam em empregar todos os esforços para assegurarem a solução pacífica das pendências internacionais.

CONVENÇÃO IV DE HAIA, 1907 – Convenção relativa às leis e usos da guerra terrestre.

CONVENÇÃO V DE HAIA, 1907 – Convenção relativa aos direitos e deveres das potências e das pessoas neutras em caso de guerra terrestre.

CONVENÇÃO VIII DE HAIA, 1907 – Convenção relativa à colocação de minas submarinas automáticas de contato.

DECLARAÇÃO DE SÃO PETERSBURG, 1868 – Para proscrever em tempo de guerra, o emprego de projéteis explosivos ou inflamáveis.

JARDIM, Tarciso dal Maso. **Brasil e o direito internacional dos conflitos armados**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2006.

MARMELSTEIN, George. **Curso de direitos fundamentais**. São Paulo: Atlas, 2008.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Manual de Emprego do Direito Internacional dos Conflitos Armados (MD 34-M-03)**. Brasília: EGGCF, 2011.

_____. **Operações de Manutenção da Paz (C95-1)**. Brasília: EGGCF, 2008.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos**. Brasília: Ministério da Justiça (7 volumes).

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. Divisão de Atos Internacionais. **Prática diplomática Brasileira – Manual de Procedimentos**. Brasília, DF, 2010.

MULINEN, Frédéric de. **Manual sobre el derecho de la guerra para las Fuerzas Armadas**. Genebra: CICV, 1991.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos do Homem (DUDH)**. Nova York, EUA, 1948.

_____. **Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados**. Nova York, EUA, 1951.

_____. **Convenção Internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial**. Nova York, EUA, 1965.

_____. **Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos**. Nova York, EUA, 1966.

REFERÊNCIAS (continuação)

_____. **Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados.** Nova York, EUA, 1966.

_____. **Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres.** Nova York, EUA, 1981.

_____. **Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.** Nova York, EUA, 1984.

_____. **Declaração e Convenção sobre os Direitos da Criança.** Nova York, EUA, 1989.

_____. **Protocolo Facultativo para a Convenção sobre os Direitos da Criança sobre o envolvimento de crianças em conflitos armados.** Nova York, 2000.

_____. **Convenção Internacional, para a proteção de todas as pessoas contra o desaparecimento forçado.** Nova York, EUA, 2006.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Convenção Americana sobre Direitos Humanos.** São José, Costa Rica, 1969.

_____. **Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura.** Cartagena, Colômbia, 1985.

_____. **Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas.** Belém, Brasil, 1994.

_____. Corte Interamericana de Direitos Humanos. Sentença exarada pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, em 24 de novembro de 2010, no Julgamento do Caso Gomes Lund e outros vs. Brasil (Caso Histórico do Araguaia). **Sentenças.** Corte Interamericana de Direitos Humanos. São José, Costa Rica, 2010.

PALMA, Najla Nassif. **Direito Internacional Humanitário e Direito Penal Internacional.** Rio de Janeiro: Fundação Trompowsky, 2008.

PIOVESAN, Flávia (coord.). **Código de direito internacional dos direitos humanos anotado.** São Paulo: DPJ, 2008.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de Direitos Humanos.** São Paulo: Saraiva, 2009.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional.** São Paulo: Saraiva, 2012.

PROTOCOLO I ADICIONAL ÀS CONVENÇÕES DE GENEBRA DE 12 DE AGOSTO DE 1949, 1977 – Protocolo Adicional às Convenções de Genebra, adotado pela Conferência Diplomática sobre a Reafirmação e o Desenvolvimento do Direito Internacional Humanitário aplicável aos conflitos armados, relativo à Proteção das Vítimas dos Conflitos Armados Internacionais.

REFERÊNCIAS (continuação)

PROTOCOLO II ADICIONAL ÀS CONVENÇÕES DE GENEBRA DE 12 DE AGOSTO DE 1949, 1977. Protocolo Adicional às Convenções de Genebra, adotado pela Conferência Diplomática sobre a Reafirmação e o Desenvolvimento do Direito Internacional Humanitário aplicável aos conflitos armados, relativo à Proteção das Vítimas dos Conflitos Armados Não Internacionais.

PROTOCOLO III ADICIONAL ÀS CONVENÇÕES DE GENEBRA DE 12 DE AGOSTO DE 1949, 2005. Protocolo Adicional às Convenções de Genebra, adotado pela Conferência Diplomática de Genebra de 2005, relativo à adoção de um Emblema Distintivo adicional do CICV.

REZEK, José Francisco. **Direito Internacional Público**: Curso Elementar. São Paulo: Saraiva, 2002.

STARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 10. ed. rev. atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria dos advogados, 2010.

SWINARSKI, Christopher. **Introdução ao direito internacional humanitário**. Porto Alegre: CICV, 1993.

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA NA DISCIPLINA

	AULA			AVALIAÇÃO					CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO			TOTAL DA DISCIPLINA
	Carga Horária			Aplicação		RETAP		GERAL	Diu	Not	Geral	Geral
	Diu	Not	GERAL	Diu	Not	Diu	Not					
EPM	39	-	39	04	-	02	-	06	45	-	45	45